



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI Nº. 531/2009, de 08 de Dezembro de 2009.

DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (Dez por Cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente Orçamento (Lei nº 492/08 de 16/12/08), nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado, a efetuar, a TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO ou TRANSFERENCIA de recursos de uma categoria de Programação para outra e de um Órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício, até o limite de 10% (Dez por Cento) do total das despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br